

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO  
Estado de Minas Gerais

PLANO PLURIANUAL

Exercicio : 2000  
-----

Lei N.º 1426, de 27 de Dezembro de 1999

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA O TRIENIO DE 2000/2002

A Camara Municipal de SAO GOTARDO, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituido o Plano Plurianual do Municipio de SAO GOTARDO, para o trienio 2000/2002, elaborado na forma da legislacao vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administracao Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duracao continuada.

Art. 2.º - Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administracao Municipal.


Art. 3.º - Os investimentos discriminados, cuja realizacao fica autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponiveis.


Art. 4.º - Na elaboracao das propostas orcamentarias anuais, do periodo, serao ajustadas as importancias consignadas aos projetos, podendo em consequencia da elaboracao da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Paragrafo Unico - As importancias referentes ao exercicio de 2001 e 2002, estimadas a preco de 2000, serao corrigidas, por ocasio da elaboracao dos orcamentos anuais, correspondentes aqueles exercicios.

Art. 5.º - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entra em vigor, a partir de 1.º Janeiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO, 27 de Dezembro de 1999.

  
EDWIGES HELEWA GONCALVES ROCHA  
Secretaria Municipal

  
GILBERTO DE OLIVEIRA CANDIDO  
Prefeito Municipal